PROJETO DE LEI Nº198/2025

Institui o uso de braçadeiras coloridas para identificação do tipo de deficiência visual no Município de Salvador, como forma de promover inclusão, acessibilidade e conscientização social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Salvador, o uso de braçadeiras coloridas como forma de identificação do tipo de deficiência visual, para promover a inclusão, acessibilidade e conscientização da população.

Art. 2º- As braçadeiras deverão ser utilizadas voluntariamente por pessoas com deficiência visual, podendo ser confeccionadas e distribuídas por instituições públicas ou privadas, de acordo com as especificações desta Lei.

Art.3º - As cores das braçadeiras terão os seguintes significados:

I – Amarelo: pessoa com cegueira total;

II – Verde: pessoa com baixa visão (visão parcial);

III – Vermelho: pessoa com cegueira e surdez simultâneas.

Art. 4º - A utilização das braçadeiras é de caráter facultativo, devendo ser respeitada a decisão da pessoa com deficiência visual quanto ao seu uso.

Art. 5º- O Poder Executivo promoverá campanhas educativas para informar a população sobre o significado das cores das braçadeiras e sobre a importância do respeito e da inclusão das pessoas com deficiência visual.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 30(trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salvador 20 de maio de 2025



RANDERSON LEAL

Vereador – PODEMOS

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei propõe a criação e uso de braçadeiras coloridas como forma de identificação do tipo de deficiência visual, com o intuito de ampliar a conscientização, facilitar a comunicação e promover maior inclusão e respeito às pessoas com deficiência visual nos espaços públicos do Município de Salvador.

A utilização das cores visa indicar de forma clara e respeitosa o tipo de limitação visual do cidadão:

• A BRAÇADEIRA AMARELA é o símbolo mais conhecido da cegueira, ou seja, perda total da visão;

• A BRAÇADEIRA VERDE indica baixa visão, ou seja, visão parcial;

• A BRAÇADEIRA VERMELHA indica que a pessoa é cega e surda.

Essa identificação contribui para que a sociedade compreenda melhor as necessidades específicas de cada indivíduo, permitindo um convívio mais empático, seguro e igualitário.

Além disso, seguem orientações importantes para a interação adequada com pessoas com deficiência visual:

• Identifique-se e ofereça ajuda;

• Evite guiar a pessoa cega empurrando-a ou puxando-a pelo braço;

• Ao explicar direções, seja claro e específico;

• Evite fazer gestos, movimentos de cabeça ou apontar lugares para responder perguntas;

• Não exclua as pessoas com deficiência visual de atividades sociais ou profissionais;

• Ao aproximar-se de uma pessoa cega sozinha, identifique-se;

• Ao afastar-se, avise a pessoa cega.

A adoção desta medida fortalece os princípios da dignidade humana e do respeito à diversidade, sendo um importante passo na construção de uma Salvador mais acessível e inclusiva.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta relevante proposta legislativa.

Salvador, 20 de maio de 2025



RANDERSON LEAL
Vereador - PODEMOS